



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.430/2002

“Regulamenta e adequação de rampas em todos os locais públicos para os deficientes físicos”.

Autores: Ver. Jorge Antônio de Melo e Wanderley Fraga (Zinho)

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Município de Alto Araguaia/MT, assegurará as pessoas portadoras de deficiências físicas instrumentos para inserção na vida social, construindo e adaptando rampas em todos os logradouros e nos estabelecimentos públicos, assegurando as modificações nos demais estabelecimentos e logradouros dessa natureza já construídos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 11 de novembro de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal